



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE/FAX: (67) 591-1123
CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

LEI DE N° 886/04 DE 09 DE AGOSTO DE 2004.

“ALTERA A LEI N.º 867/04 DE 20 DE MAIO DE 2.004.”

O Professor **ANTONIO ARCANJO DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc. etc. etc.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO - MS, APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º- O artigo 2º- da Lei n.º 867/04 de 20 de maio de 2.004, onde se-lê:

01 (uma) motoniveladora de marca Caterpillar, modelo 120B, ano de fabricação 1980, série 64u6228;

leia-se:

01 (uma) motoniveladora de marca Caterpillar, modelo 120B, ano de fabricação 1975, série 64u2398;

onde se lê:

01 (um) automóvel, utilitário, marca General Motors-Chevrolet, modelo Marajó, movido a álcool, chassi n.º 9BGTC15VJJC129147, ano de fabricação 1998, placa n.º CQK-7183,

Leia-se:

01 (um) automóvel, utilitário, marca General Motors-Chevrolet, modelo Marajó, movido a álcool, chassi n.º 9BGTC15VJJC129147, ano de fabricação 1988, placa n.º CQK-7183,

ARTIGO 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 09 de agosto 2004.

Prof. Antônio Arcanjo dos Santos
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria de Controle e Gestão na data acima e afixado no local de costume.

Júlio Oliveira Filho
JÚLIO OLIVEIRA FILHO
Secretário de Controle e Gestão



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE/FAX: (67) 591-1123
CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

LEI DE Nº 886/04 DE 09 DE AGOSTO DE 2004.

"ALTERA A LEI N.º- 867/04 DE 20 DE MAIO DE 2.004."

O Professor **ANTONIO ARCANJO DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc. etc. etc.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO - MS, APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º- O artigo 2º- da Lei n.º- 867/04 de 20 de maio de 2.004, onde se lê:

01 (uma) motoniveladora de marca Caterpillar, modelo 120B, ano de fabricação 1980, série 64u6228;

leia-se:

01 (uma) motoniveladora de marca Caterpillar, modelo 120B, ano de fabricação 1975, série 64u2398;

onde se lê:

01 (um) automóvel, utilitário, marca General Motors-Chevrolet, modelo Marajó, movido a álcool, chassi n.º 9BGTC15VJJC129147, ano de fabricação 1998, placa n.º- CQK-7183,

Leia-se:

01 (um) automóvel, utilitário, marca General Motors-Chevrolet, modelo Marajó, movido a álcool, chassi n.º 9BGTC15VJJC129147, ano de fabricação 1988, placa n.º- CQK-7183

ARTIGO 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 09 de agosto 2004.

Prof. Antônio Arcanjo dos Santos
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria de Controle e Gestão na data acima e afiado no local de costume.

Júlio Oliveira Filho
JÚLIO OLIVEIRA FILHO
Secretário de Controle e Gestão



**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

RUA JOAQUIM CECÍLIO DE LIMA, Nº 1700
FONE/FAX: (0xx67) 591-1122 / 591-1486
CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

**AUTOGRAFO LEI DE Nº 030/04
DE 02 DE AGOSTO DE 2004.**

DO

PROJETO DE LEI N.º- 021/04 DE 21 DE JUNHO DE 2.004

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO-ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, REGIMENTALMENTE APROVOU O PROJETO DE LEI N.º 021/2.004, QUE "ALTERA A LEI N.º- 867/04 DE 20 DE MAIO DE 2.004". AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A SANCIONAR E PROMULGAR A SEGUINTE LEI.

APRESENTA O SEGUINTE AUTÓGRAFO DE LEI:

ARTIGO 1º- O artigo 2º- da Lei n.º- 867/04 de 20 de maio de 2.004, onde se lê:

01 (uma) motoniveladora de marca Caterpiller, modelo 120B, ano de fabricação 1980, série 64u6228;

leia-se:

01 (uma) motoniveladora de marca Caterpiller, modelo 120B, ano de fabricação 1975, série 64u2398;

onde se lê:

01 (um) automóvel, utilitário, marca General Motors-Chevrolet, modelo Marajó, movido a álcool, chassi n.º 9BGTC15VJJC129147, ano de fabricação 1998, placa n.º- CQK-7183,

Leia-se:

01 (um) automóvel, utilitário, marca General Motors-Chevrolet, modelo Marajó, movido a álcool, chassi n.º 9BGTC15VJJC129147, ano de fabricação 1988, placa n.º- CQK-7183,

ARTIGO 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º- Revogam-se as disposições em contrário.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA JOAQUIM CECÍLIO DE LIMA, Nº 1700
FONE/FAX: (0xx67) 591-1122 / 591-1486
CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

Plenário das Sessões da Câmara Municipal de
Santa Rita do Pardo/MS, em 02 de Agosto 2004



ANDRÉ LUIS BACALA RIBEIRO
Presidente



CLEUDENIDE FERREIRA DE FREITAS
1º Secretario

Este autografo de Lei sob n.º 030/2004, ficará afixado no mural da recepção desta Egrégia Casa Legislativa, para conhecimento do publico e registrado nas folhas do livro próprio.





CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA JOAQUIM CECÍLIO DE LIMA, Nº 1700
FONE/FAX: (0xx67) 591-1122 / 591-1486
CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

Ofício PRES. n.º 281/04

Em, 03 de agosto de 2004.

Assunto: *Encaminhamento de Autógrafos Lei*

Excelentíssimo Senhor:

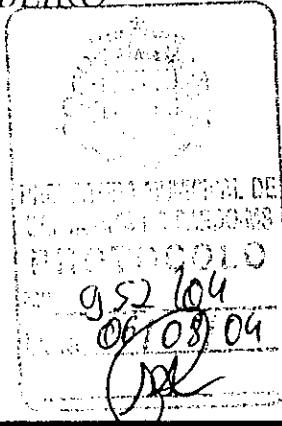
Venho através deste, em cumprimento ao Regimento Interno, vimos através do presente, encaminhar para Vossa Excelência, com cópia em anexo o Autógrafo da Lei nº 028/04, 029/04, 030/04, 031/04 e 032/04, de autoria do Poder Legislativo Municipal.

Sem mais para o momento, apresentamos nossos protestos de consideração.

Atenciosamente,

ANDRÉ LUIS BACALA RIBEIRO

Presidente



Exmo. Senhor
Professor Antônio Arcanjo dos Santos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE/FAX: (67) 591-1123
CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

PROJETO DE LEI N.º- 021/04 DE 21 DE JUNHO DE 2.004

“ALTERA A LEI N.º- 867/04 DE 20 DE MAIO DE 2.004.”

O Professor ANTONIO ARCANJO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc. etc. etc.

APRESENTA O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

ARTIGO 1º- O artigo 2º- da Lei n.º- 867/04 de 20 de maio de 2.004, onde se-lê:

01 (uma) motoniveladora de marca Caterpillar, modelo 120B, ano de fabricação 1980, série 64u6228;

leia-se:

01 (uma) motoniveladora de marca Caterpillar, modelo 120B, ano de fabricação 1975, série 64u2398;

onde se lê:

01 (um) automóvel, utilitário, marca General Motors-Chevrolet, modelo Marajó, movido a álcool, chassi n.º 9BGTC15VJJC129147, ano de fabricação 1998, placa n.º- CQK-7183,

Leia-se:

01 (um) automóvel, utilitário, marca General Motors-Chevrolet, modelo Marajó, movido a álcool, chassi n.º 9BGTC15VJJC129147, ano de fabricação 1988, placa n.º- CQK-7183,

ARTIGO 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 21 de junho 2004.

*Prof. Antônio Arcanjo dos Santos
Prefeito Municipal*



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE/FAX: (67) 591-1123
CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº- 021/04

Senhor Presidente:

Senhoras e Senhores Vereadores:

Por um lapso de nossa parte, quando da elaboração do Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo Municipal a alienar os bens que menciona, incluiu-se a motoniveladora marca Caterpillar de ano de fabricação 1980; quando o nosso objetivo é a alienação na motoniveladora de marca Caterpillar, ano de fabricação 1975.

De igual forma, por lapso de digitação, o veículo automóvel, utilitário, marca General Motors-Chevrolet, modelo Marajó, foi incluído com ano de fabricação 1998, quando corretamente o ano de fabricação é 1988.

Estas são as razões que nos leva a apresentar o presente Projeto que Altera a Lei n.º- 867/04 de 20 de maio de 2.004, regularizando as falhas ora apontadas; e, que rogamos seja deliberado em regime de urgência especial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE/FAX: (67) 591-1123
CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

Santa Rita do Pardo – MS, em 21 de junho de 2.004.

Ofício n.º- 802/2004.

Senhor Presidente:

Assunto: PROJETO DE LEI N.º- 021/04.

Juntamos ao presente, para deliberação dessa egrégia Câmara Municipal, em regime de urgência especial, o Projeto de Lei em epígrafe que “ Altera a lei n.º- 867/04 de 09 de junho de 2.004.”

Nesta oportunidade, aproveitamos o ensejo para renovar nossos protestos de estima, consideração e apreço,

Atenciosamente,

Prof. Antonio Cícero da Cunha
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de
Santa Rita do Pardo - MS

PROTOCOLO GERAL

N.º 266 / 04

021.06.104

Lilion
Visto

Exmo. Sr.
Ver. André Luis Bacalá Ribeiro
DD. Presidente da Câmara Municipal
NESTA.